



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6851 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da Situação de Emergência em Saúde, no âmbito do Município de Itaperuna.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto prorroga, **até o dia 31 de julho de 2022**, todas as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, constantes no Decreto Municipal nº 6648, de 30/11/2021.

**Art. 2º** - Fica desobrigado o uso de máscara facial no período da pandemia do COVID-19, em local aberto ou fechado, em todo território do Município de Itaperuna-RJ.

Parágrafo único – Não se aplica o *caput* deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 31/07/2022, e revisão a cada 7 (sete) dias.

Itaperuna, 30 de junho de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**